



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00007186.989.20-8 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Capão Bonito.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Júlio Fernando Galvão Dias.

Advogados: Luana Maria Rodrigues (OAB/SP nº 344.682), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. APLICAÇÃO NO ENSINO E FUNDEB RELEVADA. EC Nº 119/2022. FALHAS AFASTADAS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente em Exercício e Relator, Cristiana de Castro Moraes, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de agosto de 2023, decidi emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, relativas ao exercício de 2021.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 23,72%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 77,26%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 42,53%; Aplicação na Saúde: 20,96%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 16,33%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

ROBSON MARINHO – Presidente em exercício e Relator

gcm